



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº DE 2016. **(Do Sr. Afonso Motta)**

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e a Lei nº nº 10.446, de 08 de maio de 2002, para tipificar o crime contra a vida de jornalista ou profissional da imprensa no exercício de sua atividade ou em decorrência dela e dispor sobre a participação da Polícia Federal nos crimes contra a atividade jornalística.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121

.....

VIII – contra a vida de jornalista ou profissional da imprensa no exercício de sua atividade ou em decorrência dela:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 10.446, de 08 de maio de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

VII – praticadas contra jornalista ou profissional de imprensa, no exercício da sua atividade ou em decorrência dela, e atos de vandalismo e depredações em instalações físicas e equipamentos

de empresas jornalísticas, com o objetivo de atentar contra a liberdade de expressão. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT lançou na última segunda-feira, 22, em Brasília, um relatório que coloca o Brasil em uma posição preocupante (5ª) no ranking das nações mais perigosas do mundo para o exercício do jornalismo.

Segundo os dados da ABERT, correspondentes ao ano de 2015, foram 8 mortes e 64 agressões. Somados os casos de ameaças, intimidações, vandalismo e ataques, foram 116 registros de violações à liberdade de expressão. Metade dos jornalistas assassinados no ano passado trabalhava no meio rádio.

No último dia 10 de março, representantes da Abert (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão), de Rádio e Televisão (Abratel), da ANJ (Associação Nacional de Jornais), da Aner (Associação Nacional de Editores de Revistas) e da Unesco foram recebidos em audiência no Palácio do Planalto, pelo Ministro Edinho Silva, ocasião em que expuseram a grande preocupação diante do cenário vivenciado nos últimos dias sobre agressões sofridas por jornalistas e protestos contra empresas de comunicação.

Segundo o International Press Institute - IPI, organização dedicada à luta pela liberdade de imprensa, o Brasil figura dentre os países mais perigosos para a atividade de imprensa, realidade superada apenas por países que convivem com guerra civil, a exemplo da Síria, Iraque, Filipinas, Índia, Paquistão, África do Sul e Somália.

A apuração de crimes nas esferas estadual e municipal nem sempre é feita com a eficiência necessária. Isso se deve, em grande parte, ao fato de que – por vezes – interesses adversos ao interesse público se infiltram no

processo investigativo. No caso da atividade jornalística, é possível observar um quadro de extrema vulnerabilidade dos profissionais dessa área às ingerências de uma gama muito ampla de interesses.

Esse fato somado a uma situação de investigação criminal pode, de forma destacada, levar a um quadro de omissão e ineficiência investigativas, que pode ser combatida com a possibilidade de participação da Polícia Federal. Tal medida poderá, aliás, até desestimular crimes dessa natureza, agora sob a ótica de que serão investigados e punidos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei leva para esfera federal investigações de crimes dessa natureza, além de alterar o Código Penal para tipificar o crime contra a vida de jornalista ou profissional da imprensa no exercício de sua atividade ou em decorrência dela, com cominação de pena específica.

Esperamos, assim, com a aprovação do Projeto de Lei, minimizar os riscos inerentes à atividade desses profissionais, razão pela qual solicito apoio aos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em março de 2016.

Deputado **Afonso Motta**
PDT/RS